

**A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Registo

I_COM10XV/2023/110

Data

20-12-2023

Assunto: Texto final dos Projetos de Resolução n.ºs 873/XV/1.^a (PS) e 881/XV/2.^a (PAN)

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 128.º do RAR, para o efeito da sua votação final global na sessão plenária de amanhã, dia 21 de dezembro, junto envio o **texto final** dos Projetos de Resolução n.ºs **873/XV/1.^a (PS)** — Recomenda ao Governo que promova melhores condições de acesso ao trabalho para estudantes e **881/XV/2.^a (PAN)** — Recomenda ao Governo que adote medidas de valorização do Estatuto do Trabalhador-Estudante, **aprovado** com a seguinte votação:

- **Ponto III** – aprovado com os votos a favor do PS, do PSD e do CH e os votos contra do BE;
- **Pontos I, II, IV e V** – aprovados por unanimidade, na ausência dos Grupos Parlamentares da IL e do PCP.

Mais informo que a respetiva discussão na especialidade decorreu na reunião da Comissão do passado dia 13 de dezembro, tendo a votação ocorrido no dia de hoje, dia 20 de dezembro. A discussão foi gravada em suporte áudio, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento mais aprofundado nesta sede.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão



(Isabel Meireles)

TEXTO FINAL DOS PROJETO DE RESOLUÇÃO N.ºs

873/XV/1.ª (PS) — Recomenda ao Governo que promova melhores condições de acesso ao trabalho para Estudantes; e

881/XV/2.ª (PAN) — Recomenda ao Governo que adote medidas de valorização do Estatuto do Trabalhador-Estudante

Resolução n.º /2023

Recomenda ao Governo que promova melhores condições de acesso ao trabalho para estudantes e medidas de valorização do Estatuto do Trabalhador-Estudante

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- I. Assegure que as condições de acesso a bolsas de ação social no ensino superior por parte dos trabalhadores-estudantes, incluindo bolsas de mobilidade e bolsas ERASMUS, não discriminam os trabalhadores independentes face aos trabalhadores dependentes;
- II. Regule de forma transversal a definição de jovem à procura do primeiro emprego, e que garanta aos jovens até aos 30 anos o acesso as medidas públicas de apoio ao emprego, sem necessidade de ter estado desempregado;
- III. Avalie a capacidade e oportunidade de diferimento no caso de jovens trabalhadores-estudantes com remunerações anuais até 14 RMMG, da isenção contributiva de 12 meses à Segurança Social no início do percurso profissional de um jovem;
- IV. Avalie a não-exclusão imediata dos descendentes de beneficiários da ADSE que, enquanto trabalhadores-estudantes, auferiram rendimentos até determinado limiar; e
- V. Assegure a elaboração de um estudo sobre o futuro do estatuto do trabalhador-estudante em Portugal, procedendo a uma reflexão transversal sobre as melhorias a empreender no quadro legal e regulamentar enquadrador do estatuto do trabalhador-estudante, de forma a identificar e derrubar as barreiras que persistem a este mecanismo de desenvolvimento académico e profissional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Palácio de São Bento, 20 de dezembro de 2023

**A Presidente da Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão**



(Isabel Meireles)